**EMENDA ADITIVA N° \_\_\_\_ /2019 AO PROJETO DE LEI Nº 040/2019, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Acrescenta o inciso VI ao Artigo 2º do Projeto de Lei 040/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, com a seguinte redação:

*VI - O contrato somente poderá ser renovado mediante nova autorização legislativa específica para tal fim;*

Aracruz – ES, 23 setembro de 2019

**FÁBIO NETTO DA SILVA**

**VEREADOR**

**JUSTIFICATIVA**

A emenda busca garantir o controle social do convênio, uma vez que a minuta do contrato apresentado prevê a renovação por conveniência das partes.